



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS
DISTRITO MULTIPLO LB – DISTRITO LB4
LIONS CLUBE DE QUERENCIA
CNPJ 58.490.532/0001-34

REGIMENTO INTERNO

O Lions Clube de Querência, fundado em 02 de Junho de 2024, tem seu funcionamento baseado em seus Estatutos e Regulamentos, de acordo com os Estatutos e Regulamentos de Lions Internacional, nos quais está apoiado este Regimento Interno, cujas finalidades são regulamentar decisões aprovadas em assembleias ordinárias que não constam daqueles documentos, e que tem por objetivo principal estabelecer uma unidade na forma de tratamento das inúmeras situações, de maneira a estabelecer critérios que conduzam a adoção de procedimentos coerentes de decisões dos associados. Servindo como um guia e fonte de consulta capaz de auxiliar e orientar nas tomadas de decisões, de tal forma, que haja uma coerência nas questões que envolvam os associados, as diversas atividades e as questões financeiras. Sempre voltado para garantir a harmonia, o respeito e o espírito de companheirismo que deve reinar entre os associados, assim como, pela Liberdade, pela Ordem e pelo respeito às Leis democráticas do país, bem como, estabelecer critérios para uso de seus bens .

ARTIGO 1º Sempre que houver apenas um candidato concorrendo à presidência, primeiro e segundo vice-presidentes, a votação poderá ser realizada por aclamação desde que obtenha aprovação mínima de metade mais um dos associados ativos presentes à reunião.

ARTIGO 2º – O controle econômico financeiro do Clube será efetuado pela tesouraria e as movimentações deverão ser feitas com a autorização do presidente junto a instrução financeira..

§ 1º – O valor das mensalidades dos associados será estabelecido pela Comissão de Finanças e aprovado em assembleia ordinária do Clube, sendo diferenciado o valor de companheiro para membros com companheiro familiar.

§ 2º – A Diretoria do Clube poderá, eventualmente, criar novas contas com finalidades específicas e também extingui-las, levando ao conhecimento dos associados para aprovação em assembleia ordinária.

§ 3º – As dotações orçamentárias aprovadas para as contas estabelecidas em assembleia ordinária poderão sofrer alterações de aplicação, ou seja, transferências entre as contas, desde que aprovadas pela Comissão de Finanças e pela diretoria do clube.

§ 4º – Nenhuma dessas contas poderá ter saldo negativo ao final de cada ano leonístico. Quando isto ocorrer, a Comissão de Finanças juntamente com o Presidente e a Tesouraria do Clube deverão apresentar alternativas para equacionar os déficits.

§ 5º – Toda e qualquer necessidade de utilização de recursos de quaisquer dessas contas deverá ser solicitada ao Tesoureiro e Presidente e repassado em assembleia ordinária além de estar acompanhada de ofício de justificativa.



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS
DISTRITO MULTIPLO LB – DISTRITO LB4
LIONS CLUBE DE QUERENCIA
CNPJ 58.490.532/0001-34

ARTIGO 3º – Todo início de semestre leonístico a Diretoria e a Comissão de Finanças deverão elaborar uma previsão orçamentária econômica para as contas do Clube, conforme o Artigo 4º deste regimento, sendo estabelecido o valor para cada uma delas para o semestre em curso e que deverá ser aprovada em assembléia ordinária.

ARTIGO 4º – Os CCLL, CCaLL e DDMM que participarem de eventos promovidos pelo Clube, deverão arcar com suas despesas, que serão definidas e estabelecidas pela Comissão de Festas e Promoções e Tesouraria, independentemente do valor estabelecido para a venda dos convites.

ARTIGO 5º – Nas cerimônias oficiais do Clube, relativas à: Posse de Diretoria, Posse de Novos Sócios e Visita Oficial do Governador, os gastos dos convidados oficiais do Clube (Presidentes de outras entidades, autoridades civis e militares e seus representantes entre outros), serão de responsabilidade do Clube, onerando a Conta, no item fundo de participação de eventos para convidados, quando houver saldo ou então rateados entre todos os CCLL do Clube.

ARTIGO 6º – Nas cerimônias oficiais do Clube relativas a: Posse de Diretoria, Posse de Novos Sócios e Visita Oficial do Governador, o associado poderá levar convidados mediante o pagamento do valor da adesão estabelecida pela Comissão de Festas e Promoções e Tesouraria, para o evento.

§ 1º – Crianças até 10 anos estão isentas dessas taxas e acima dessa idade pagarão o valor integral.

§ 2º – Crianças de 10 anos até 14 anos pagarão o valor metade do valor.

§ 3º – O controle de bebidas para estas cerimônias será definido em consenso entre a comissão de patrimônio e tesouraria.

§ 4º – Os convidados oficiais do clube presentes nestas reuniões serão atendidos de forma diferenciada, ou por um associado específico ou por outra forma a ser definida pelo Presidente e Tesouraria, e estes gastos serão retirados da conta, quando houver saldo, ou então rateadas entre todos os companheiros do clube ou transferida de outra conta se aprovada pela plenária.

§ 5º – Nestas reuniões e somente nestas o rateio das despesas com alimentação, incluindo os gastos com os contratados para a preparação e atendimento ao bar, será efetuado entre todos os associados do clube.

ARTIGO 7º – Nas reuniões festivas do Clube, tais como: Aniversariantes, Dia das Mães e dos Pais, Confraternizações entre outras, os associados poderão levar convidados, mediante o pagamento do valor rateado do custo do evento ou outra forma estabelecida pela Tesouraria e Comissão de Patrimônio.



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS
DISTRITO MULTIPLO LB – DISTRITO LB4
LIONS CLUBE DE QUERENCIA
CNPJ 58.490.532/0001-34

§ 1º – Crianças até 14 anos estão isentas dessas taxas e acima dessa idade pagarão o valor integral.

§ 2º – O controle de bebidas para estas cerimônias será definido em consenso entre a comissão de patrimônio e tesouraria.

§ 3º – O consumo de bebidas dos convidados será de responsabilidades daqueles associados que os levaram.

§ 4º – As despesas referentes à contratação de cozinheiros, ajudantes de cozinha e controlador de bar, será rateada entre os participantes do evento.

§ 5º – O custo do bolo das comemorações trimestrais de aniversariantes do clube serão pagas do caixa do clube, desde que tenha saldo nas mesmas.

ARTIGO 8º – Nos jantares e festas deverá ser adotado o seguinte critério:

I – As despesas com alimentos serão cobertas pela Conta Sócio; e depois rateadas pelos participantes.

II – As despesas com bebidas serão debitadas individualmente ao associado, conforme estabelecido no artigo 7º parágrafo 3º.

III – Os convidados dependentes e não dependentes do associado pagarão uma taxa de adesão estabelecida pela Comissão de Patrimônio e Tesouraria do clube.

IV – O consumo de bebidas dos convidados será de responsabilidades daqueles associados que os levaram.

V – O associado que, por ventura, desejar levar alimento para casa deverá arcar com os valores em conformidade com o estabelecido no inciso III, cujo controle será efetuado pela Comissão de Patrimônio e Tesouraria.

VI – A manifestação de desistência à adesão deverá ser comunicada à equipe responsável pela organização do encontro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento, sob pena de não ficar o associado desobrigado de participar do rateio de despesas.

VII -Será de responsabilidade da equipe escalada para a montagem do encontro, a consulta a todos os associados para verificação das adesões e do número de participantes, inclusive convidados.

ARTIGO 9 – O Clube poderá se encarregar de venda de convites, rifas ou outros mecanismos de arrecadação, de qualquer promoção de entidades assistenciais ou outras instituições ou associações.



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS
DISTRITO MULTIPLO LB – DISTRITO LB4
LIONS CLUBE DE QUERENCIA
CNPJ 58.490.532/0001-34

§ 1º – A venda de convites para as promoções do Clube será efetuada pelos associados ativos e forâneos que estejam na cidade. Outras categorias que queiram se disponibilizar a auxiliar o Clube poderão participar dessa venda.

§ 2º – O número de convites disponibilizados a cada associado para a venda será proporcional ao número total de associados ativos e forâneos que estejam na cidade e o número total de convites colocados à venda.

ARTIGO 10 – Todo e qualquer repasse de verba a outra entidade, deverá ser aprovado previamente em assembleia ordinária antes, porém, devendo ser consultada a Comissão de Finanças para que dê seu parecer. Prioritariamente deverá ser ofertada a mão-de-obra do Clube para realizar promoções coordenadas pela entidade solicitante.

ARTIGO 11 – Todos os gastos do Clube que não se refiram a despesas de rotina deverão ser submetidos à prévia aprovação da assembleia ordinária, após parecer da Comissão de Finanças.

ARTIGO 12 – Nos eventos promovidos pelo Clube, os seguintes procedimentos serão aplicados em relação aos convites disponibilizados aos CCLL e não vendidos:

I – Deverão ser devolvidos para a Comissão responsável no prazo por ela estabelecido quando da entrega para a venda e não serão cobrados dos associados;

II – Após o prazo estabelecido pela Comissão, que é a última reunião que antecede a realização do evento, os convites não devolvidos serão considerados como vendidos e o valor correspondente do mesmo será debitado ao CL que não repassou a informação sobre a situação dos convites.

§ 1º – Para cada evento, a Comissão responsável definirá e avisará antecipadamente os associados, em assembleia ordinária, sobre a possibilidade e o prazo de devolução dos convites não vendidos pelos associados.

§ 2º – É de responsabilidade do CL, o acerto junto a Tesouraria, a quitação dos valores referentes ao número de convites que lhe foram disponibilizados, dentro do prazo estabelecido pela mesma.

§ 3º – Caso o CL repasse alguns de seus convites a outro CL é de sua responsabilidade informar à Comissão responsável pela montagem do evento e/ou a Tesouraria para o controle e acompanhamento das vendas.

ARTIGO 13 – Todo companheiro que não puder comparecer a uma reunião do clube, terá a sua falta abonada, mediante comprovante de participação em reunião de qualquer outro Clube, desde que este comprovante não ultrapasse trinta dias de sua falta.

§ 1 – Este abono se dará se a participação do companheiro ocorreu no período de suas ausências nas reuniões do clube.



ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS
DISTRITO MULTIPLO LB – DISTRITO LB4
LIONS CLUBE DE QUERENCIA
CNPJ 58.490.532/0001-34

§ 2 – Nas situações em que o companheiro tenha que faltar às reuniões do clube, por motivos de trabalho, participação em seminários, cursos e congressos, terá sua falta abonada na reunião do clube, mediante apresentação de comprovação desta necessidade a ser apresentada ao Presidente do Clube e ou Presidente da Comissão de Eficiência e Frequência.

ARTIGO 14 – Propostas de emendas ou alterações do presente regimento interno só serão aceitas por escrito e, após análise prévia da Comissão de Estatutos e Regulamentos, se aprovadas pela assembléia ordinária, entrarão em vigor imediatamente.

ARTIGO 15 – Os casos omissos do presente regimento interno serão decididos pela Diretoria e Comissão de Estatutos e Regulamentos.

ARTIGO 16 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em assembléia ordinária.

Querência, 25 de Junho de 2025.

Daniel Felipe Bigueline Pfeifer
PRESIDENTE